

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

*“Altera a Lei Complementar nº. 39/2018, de 04 de julho de 2018, amplia e cria novo cargo, bem como acrescenta uma alínea ao artigo 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 776, de 25 de fevereiro de 2005, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO,**

Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos constantes na Lei Complementar 39/2018, a saber: Arquiteto (2 para 4), Assistente Social (9 para 12), Engenheiro Civil (2 para 4), Contador (1 para 4), Técnico de Segurança do Trabalho (1 para 3), Fiscal de Obras e Postura (3 para 5), Eletricista de Baixa/Alta Tensão (1 para 4), Coveiro (1 para 3), Inspetor de Alunos (27 para 35), Cozinheira (43 para 50), Enfermeiro (13 para 18), Fisioterapeuta (4 para 8), Nutricionista (3 para 6), Psicólogo (5 para 8), Odontólogo 40h (4 para 8), Farmacêutico (4 para 8), Técnico de Imobilização Ortopédica (1 para 3), Técnico em Radiologia (4 para 8), Técnico de Laboratório (2 para 4). que passarão a vigorar conforme os Anexos I a VII, desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Ficam criadas 100 (cem) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, para trabalho nos Centros de Educação Infantil (CEINFs/Escolas Municipais), conforme Anexo VIII, Descrição das Atividades, em jornada de trabalho 12x36h, com carga horária de 40h semanais.

**Parágrafo Único:** Deverá ser incluído o padrão do cargo criado no caput na tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Complementar nº 11/2014, aplicando-se a mesma proporção prevista para os demais cargos com relação a cada classe progredida.

**Art. 3º.** O art. 2º. da Lei Municipal nº. 784/2005 é acrescentado pela alínea “a” do Inciso I, com a seguinte redação:

I – Atendimento de programas emergenciais decorrentes de situações caracterizadas como calamidade pública:

**a) Contratação de Auxiliar de Educação Infantil, para retorno presencial às aulas nos Centros de Educação Infantil (CEINFs) e, eventualmente, em Escolas Municipais.**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.





**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Lei Complementar nº 011/2014  
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 1 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO  
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS

| SÍMBOLO | CARGOS                                | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                            | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|---------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| CNS     | Procurador                            | 9.352,40                    | 01          | Bacharel em Ciências Jurídicas com insc. na OAB /MS                                                                                                     | 20                         |
|         | Advogado                              | 4.628,29                    | 01          | Bel em Ciências Jurídicas e Insc. na OAB/MS                                                                                                             | 30                         |
|         | Arquiteto                             | 4.628,29                    | 04          | Ensino Superior e Registro no "CREA"/"CAU"                                                                                                              | 30                         |
|         | Assistente Social                     | 4.628,29                    | 12          | Ensino Superior e Registro no "CRESS"                                                                                                                   | 30                         |
|         | Engenheiro Agrônomo                   | 4.628,29                    | 01          | Ensino Superior e Registro no "CREA"                                                                                                                    | 30                         |
|         | Engenheiro Agrimensor                 | 4.628,29                    | 02          | Ensino Superior e Registro no "CREA"                                                                                                                    | 30                         |
|         | Engenheiro Civil                      | 4.628,29                    | 04          | Formação Superior com Reg. No "CREA"                                                                                                                    | 30                         |
|         | Auditor Fiscal de Tributos Municipais | 4.628,29                    | 01          | Formação Superior em um dos seguintes cursos:<br>Administração; Economia; Ciências Contábeis; ou Direito<br>– com registro nos conselhos profissionais. | 40                         |
|         | Zootecnista                           | 4.628,29                    | 01          | Ensino Superior e Registro no "CFZ"                                                                                                                     | 40                         |
|         | Analista de Sistema em Computação     | 4.628,29                    | 01          | Ensino Superior na área a fim do cargo                                                                                                                  | 40                         |
|         | Contador                              | 4.628,29                    | 04          | Ensino Superior e Registro no "CRC"                                                                                                                     | 40                         |
|         | Educador Social II                    | 4.628,29                    | 08          | Ensino Superior em Educação                                                                                                                             | 40                         |
|         | Educador Físico                       | 2.432,02                    | 03          | Ensino Superior e Registro no "CREF"                                                                                                                    | 40                         |
|         | Engenheiro Ambiental                  | 4.628,29                    | 01          | Ensino Superior e Registro no "CREA"                                                                                                                    | 40                         |
|         | Geógrafo                              | 3.045,10                    | 01          | Nível Superior- Geografia                                                                                                                               | 40                         |

|  |                         |                 |    |                                                                                           |           |
|--|-------------------------|-----------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|  |                         | <b>3.045,10</b> | 01 | Nível Superior – Biologia                                                                 | <b>40</b> |
|  | Biólogo                 |                 |    | Formação Superior em um dos seguintes cursos:                                             |           |
|  | Controlador Interno     | 6.089,86        | 02 | Administração; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais. | <b>40</b> |
|  | Fiscal de Meio Ambiente | 4.628,29        | 01 | Ensino Superior e Registro no Órgão de classe                                             | <b>40</b> |

\*Tabela CNS – altera o quantitativo de vagas dos cargos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil e Contador.

**Tabela 2 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL - CTO

| SÍMBOLO | CARGOS                           | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                                  | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|----------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| C       | Topógrafo                        | 2.062,43                    | 02          | Curso Técnico de Agrimensura e Reg. no "CREA" | 40                         |
|         | Técnico Agrícola                 | 2.062,43                    | 02          | Curso de Técnico Agrícola                     | 40                         |
|         | Técnico em Segurança do Trabalho | 2.062,43                    | 03          | Curso Técnico de Seg. no Trabalho             | 40                         |
|         | Técnico em Informática           | 2.062,43                    | 01          | Curso Técnico na área                         | 40                         |

\* TABELA CTO – Altera o quantitativo de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

**Tabela 3 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
GRUPO OCUPACIONAL III – CARGOS DE NATUREZA FISCAL – CNF

| SÍMBOLO | CARGOS                       | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO       | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|
| CNF     | Fiscal de Obras e Posturas   | 2.062,43                    | 05          | Ensino Médio       | 40                         |
|         | Agente de Fiscalização       | 2.062,43                    | 03          | Ensino Médio       | 40                         |
|         | Fiscal de Atividades Urbanas | 1.788,14                    | 01          | Ensino Fundamental | 40                         |

|  |                                  |          |    |              |    |
|--|----------------------------------|----------|----|--------------|----|
|  | Agente de Fiscalização Ambiental | 2.062,43 | 01 | Ensino Médio | 40 |
|--|----------------------------------|----------|----|--------------|----|

\*TABELA CNF – Altera o quantitativo de vagas do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

**Tabela 4 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
**GRUPO OCUPACIONAL IV – CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS – COP**

| SÍMBOLO | CARGOS                                    | VENCIMENTO INICIAL – EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                                                           | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|-------------------------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| COP     | Mecânico especialista em motores          | 2.062,43                    | 02          | Ensino médio                                                           | 40                         |
|         | Mecânico eletricitista de veículos        | 2.062,43                    | 01          | Ensino médio                                                           | 40                         |
|         | <b>Eletricista de baixa e alta tensão</b> | 2.062,43                    | 04          | <b>Ensino médio</b>                                                    | 40                         |
|         | Mecânico                                  | 1.788,14                    | 07          | Ensino Fundamental com experiência comprovada em linha pesada e leve   | 40                         |
|         | Mestre de obras                           | 1.788,14                    | 01          | Ensino Fundamental                                                     | 40                         |
|         | Oficial de manutenção                     | 1.560,49                    | 26          | Ensino Fundamental                                                     | 40                         |
|         | Motorista                                 | 2.062,43                    | 63          | Alfabetizado, habilitação Carteira “D”                                 | 40                         |
|         | Tratorista                                | 1.560,49                    | 06          | Alfabetizado, Habilitação Categoria C                                  | 40                         |
|         | Auxiliar de mecânico                      | 1.357,62                    | 03          | Alfabetizado                                                           | 40                         |
|         | Borracheiro                               | 1.357,62                    | 02          | Alfabetizado                                                           | 40                         |
|         | Lubrificador                              | 1.357,62                    | 02          | Alfabetizado                                                           | 40                         |
|         | Operador de retroscavadeira               | 2.062,43                    | 04          | Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada | 40                         |
|         | Operador de motoniveladora                | 2.062,43                    | 04          | Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada | 40                         |
|         | Operador de pá carregadeira               | 2.062,43                    | 04          | Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada | 40                         |

|  |         |          |    |              |    |
|--|---------|----------|----|--------------|----|
|  | Coveiro | 1.234,20 | 03 | Alfabetizado | 40 |
|--|---------|----------|----|--------------|----|

\*TABELA COP - Altera o quantitativo de vagas dos cargos de Eletricista de Baixa/Alta Tensão e de coveiro.

**Tabela 5 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - CNA

| SÍMBOLO | CARGOS                         | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO       | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|
| CNA     | Agente de administração        | 2.062,43                    | 39          | Ensino Médio       | 40                         |
|         | Inspetor de alunos             | 1.560,49                    | 35          | Ensino Fundamental | 40                         |
|         | Educador social I              | 1.560,49                    | 07          | Ensino Médio       | 40                         |
|         | Educador social                | 1.357,62                    | 08          | Ensino Fundamental | 40                         |
|         | Recepcionista                  | 1.357,62                    | 29          | Ensino Fundamental | 40                         |
|         | Cozinheira                     | 1.357,62                    | 50          | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Vigia                          | 1.234,20                    | 59          | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Auxiliar de serviços gerais    | 1.234,20                    | 183         | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Gari                           | 1.234,20                    | 21          | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Costureira                     | 1.234,20                    | 2           | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Cozinheira de escola rural     | 1.357,62                    | 20          | Alfabetizado       | 40                         |
|         | Monitor de Oficina de Artes    | 1.428,14                    | 08          | Ensino Fundamental | 40                         |
|         | Monitor de Oficina de Esportes | 1.428,14                    | 08          | Ensino Fundamental | 40                         |

|                                       |                 |            |                                                |                        |
|---------------------------------------|-----------------|------------|------------------------------------------------|------------------------|
| Instrutor de Música                   | 1.428,14        | 01         | Ensino Médio com capacidade técnica comprovada | 40                     |
| Agente de Proteção Social             | 1.560,49        | 08         | Ensino Fundamental                             | REGIME DE ESCALA 12X36 |
| Auxiliar de Agente de Proteção Social | 1.357,62        | 08         | Alfabetizado                                   | REGIME DE ESCALA 12X36 |
| Cuidador Domiciliar de Idosos         | 2.062,43        | 02         | Ensino fundamental                             | INTEGRAL               |
| <b>Auxiliar de Educação Infantil</b>  | <b>1.234,20</b> | <b>100</b> | <b>Alfabetizado</b>                            | <b>40</b>              |

- TABELA CNA – Cria o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e altera o quantitativo de vagas dos cargos de Inspetor de Alunos e Cozinheira.

**Tabela 6 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
GRUPO OCUPACIONAL VII – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

| SÍMBOLO | CARGOS                        | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                             | C.HORÁRIA (H. SEMANAIS) |
|---------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------|
| CGS     | Médico clínico geral – 20 HRS | 7.551,43                    | 05          | Formação Superior e Registro no CRM      | 20                      |
|         | Médico clínico geral – 40 HRS | 16.239,64                   | 04          | Formação Superior e Registro no CRM      | 40                      |
|         | Médico plantonista            | 7.551,43                    | 12          | Formação Superior e Registro no CRM      | 24                      |
|         | Médico ESF 40 HRS             | 16.239,64                   | 05          | Formação Superior e Registro no CRM      | 40                      |
|         | Médico pediatra – 20 HRS      | 7.551,43                    | 02          | Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM | 20                      |
|         | Médico Pediatra – 40 HRS      | 16.239,64                   | 01          | Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM | 40                      |
|         | Médico Cardiologista – 20HRS  | 7.551,43                    | 01          | Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM | 20                      |
|         | Médico ginecologista – 20 HRS | 7.551,43                    | 02          | Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM | 20                      |
|         | Médico Obstetra 40 HRS        | 16.239,64                   | 01          | Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM | 40                      |
|         | Médico Anestesiista 20 HRS    | 7.551,43                    | 01          | Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM | 20                      |
|         | Médico ortopedista – 20 HRS   | 7.551,43                    | 02          | Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM     | 20                      |

|  |                               |                 |           |                                            |           |
|--|-------------------------------|-----------------|-----------|--------------------------------------------|-----------|
|  | Médico Cirurgião Geral 20 HRS | 7.551,43        | 01        | Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM       | 20        |
|  | <b>Enfermeiro – 40 HRS</b>    | <b>6.089,86</b> | <b>18</b> | <b>Formação Superior e Reg. No COREN</b>   | <b>40</b> |
|  | Farmacêutico-Bioquímico       | 4.628,29        | 03        | Formação Superior e Reg. No CRF            | 30        |
|  | <b>Fisioterapeuta</b>         | <b>4.628,29</b> | <b>08</b> | <b>Formação Superior e Reg. No CREFITO</b> | <b>30</b> |
|  | Fonoaudiólogo                 | 4.628,29        | 02        | Formação Superior e Reg. No CRFA           | 30        |
|  | Médico veterinário – 20 HRS   | 4.628,29        | 02        | Formação Superior e Reg. No CRMV           | 20        |
|  | <b>Nutricionista</b>          | <b>4.628,29</b> | <b>06</b> | <b>Formação Superior e Reg. No CRN</b>     | <b>30</b> |
|  | Terapeuta Ocupacional         | 4.628,29        | 01        | Formação Superior e Reg. No                | 30        |
|  | <b>Psicólogo</b>              | <b>4.628,29</b> | <b>08</b> | <b>Formação Superior e Reg. No CRP</b>     | <b>30</b> |

\*Tabela CGS – Altera o quantitativo de vagas para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo.

**Tabela 7 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**  
GRUPO OCUPACIONAL VI – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

| SÍMBOLO | CARGOS                                    | VENCIMENTO INICIAL - EM R\$ | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO                                  | C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS) |
|---------|-------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------------------------|----------------------------|
| SS      | Odontólogo - 20 HRS                       | 4.628,29                    | 04          | Formação Superior e Reg. No CRO               | 20                         |
|         | <b>Odontólogo - 40 HRS</b>                | <b>6.089,86</b>             | <b>08</b>   | <b>Formação Superior e Reg. No CRO</b>        | <b>40</b>                  |
|         | <b>Farmacêutico - 40 HRS</b>              | <b>6.089,86</b>             | <b>08</b>   | <b>Formação Superior e Reg. No CRF</b>        | <b>40</b>                  |
|         | Técnico de enfermagem                     | 2.370,97                    | 45          | Ensino médio –curso de capacitação Reg. COREN | 40                         |
|         | <b>Técnico de Imobilização Ortopédica</b> | <b>2.370,97</b>             | <b>03</b>   | <b>Curso técnico específico na área</b>       | <b>40</b>                  |

|  |                                           |          |    |                                                 |    |
|--|-------------------------------------------|----------|----|-------------------------------------------------|----|
|  | Agente de inspeção e vigilância sanitária | 2.062,43 | 02 | Ensino médio                                    | 40 |
|  | Técnico em radiologia                     | 2.370,97 | 08 | Curso Técnico – registro no - CONTER            | 24 |
|  | Motorista de ambulância                   | 2.062,43 | 10 | Ensino fundamental                              | 40 |
|  | Auxiliar de consultório dentário          | 2.062,43 | 08 | Ensino médio – capacitação e Reg. No CRO        | 40 |
|  | Técnico em Laboratório                    | 2.370,97 | 04 | Ensino Médio – Curso Técnico específico na área | 40 |
|  |                                           |          |    |                                                 |    |

\*Tabela CGS – Altera o quantitativo de vagas para os cargos de Odontólogo 40HRS, Farmacêutico 40HRS, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico em Radiologia e Técnico em Laboratório.

**ANEXO II**  
**(TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO)**

| SÍMBOLO                   | CARGOS                         | VENCIMENTOS<br>EM R\$ | Nº DE<br>VAGAS | QUALIFICAÇÃO                                                    | C.HORÁRIA<br>(HORAS<br>SEMANAIS) |
|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Cargos em Extinção</b> | Fiscal de Tributos - I         | 2.062,43              | 04             | Ensino Médio Completo                                           | 40                               |
|                           | Fiscal de Tributos - II        | 1.647,19              | 07             | 3ª série de 1º Grau                                             | 40                               |
|                           | Desenhista Projetista          | 2.062,43              | 01             | Curso de Capacitação de Desenho e Projetos                      | 40                               |
|                           | Técnico digitador programador  | 1.560,49              | 01             | Curso Médio Digitador e Programador Computador                  | 40                               |
|                           | Telefonista                    | 1.357,62              | 03             | 1º Grau Completo                                                | 40                               |
|                           | Operador de máquinas           | 2.062,43              | 12             | Ensino médio com curso profissionalizante prática<br>Comprovada | 40                               |
|                           | Auxiliar de pontes             | 1.560,49              | 08             | Alfabetizado                                                    | 40                               |
|                           | Auxiliar de administração - I  | 1.647,19              | 22             | Ensino Fundamental                                              | 40                               |
|                           | Auxiliar de administração - II | 1.428,14              | 07             | Alfabetizado                                                    | 40                               |
|                           | Auxiliar de saúde              | 1.357,62              | 12             | Alfabetizado                                                    | 40                               |
|                           | Auxiliar de enfermagem         | 2.062,43              | 20             | Ensino fundamental – curso de capacitação Reg.<br>COREN -       | 40                               |
|                           | Pajem                          | 1.234,20              | 08             | 6ª série do 1º Grau                                             | 40                               |
|                           | Copeira                        | 1.234,20              | 03             | Alfabetizado                                                    | 40                               |
|                           | <b>Cuidador Infantil</b>       | <b>1.560,49</b>       | <b>27</b>      | <b>Ensino Médio- Magistério</b>                                 | <b>30</b>                        |

## ANEXO – III

### COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

#### COMPOSIÇÃO DOS CARGOS NA TABELA DE VENCIMENTOS.

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I</b>    | gari, vigia, auxiliar de serviços gerais, costureira, copeira e pajem, cozeiro, Auxiliar de Educação Infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>II</b>   | auxiliar de saúde, recepcionista, telefonista, educador social, auxiliar de mecânico, borracheiro, lubrificador, cozinheira de escola rural e cozinheira, auxiliar de agente de proteção social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>III</b>  | tratorista, inspetor de alunos, educador social I e oficial de manutenção, agente de proteção social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IV</b>   | auxiliar de administração II, auxiliar de pontes, mestre de obras, técnico digitador programador, mecânico, monitor de oficina de artes, monitor de oficina de esportes, fiscal de atividades urbanas e instrutor de música.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>V</b>    | auxiliar de administração I, fiscal de tributos II, auxiliar de consultório dentário, agente de inspeção e vigilância sanitária, motorista, motorista de ambulância, agente de fiscalização, cuidador domiciliar de idosos, agente de fiscalização ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>VI</b>   | agente de administração, desenhista projetista, fiscal de tributos I, fiscal de obras e posturas, fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, técnico agrícola, técnico de segurança do trabalho, técnico em radiologia, técnico de enfermagem, técnico de imobilização ortopédica, auxiliar de enfermagem, mecânico especialista em motores, mecânico eletricitista de veículos, topógrafo e operador de máquinas, eletricitista de baixa e alta tensão, operador de pá carregadeira, operador de motoniveladora, operador de retroescavadeira, técnico em laboratório e técnico em informática. |
| <b>VII</b>  | educador físico, geógrafo e biólogo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VIII</b> | médico veterinário - 20 horas, odontólogo - 20 horas, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico - bioquímico, advogado, arquiteto, assistente social, engenheiro agrônomo, engenheiro agrimensor, auditor fiscal de tributos municipais, zootecnista, contador, engenheiro ambiental, engenheiro civil, analista de sistemas em computador, terapeuta ocupacional, educador social II e Fiscal Ambiental                                                                                                                                                             |
| <b>IX</b>   | odontólogo - 40 horas, enfermeiro - 40 horas e farmacêutico - 40 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>X</b>    | médico clínico geral - 20 horas, médico plantonista, médico pediatra - 20 horas, médico ginecologista- 20 horas, médico ortopedista - 20 horas, médico anestesta - 20 horas e médico cirurgião geral - 20 horas, médico cardiologista – 20 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>XI</b>   | procurador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>XII</b>  | médico clínico geral - 40 horas, médico ESF - 40 horas, médico pediatra-40 horas e médico obstetra – 40 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS

|        | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | K         | L         | M         | N         | O         | P         | Q         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| CLASSE |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| PADRÃO | 0 a 3     | 3 a 5     | 5 a 7     | 7 a 9     | 9 a 11    | 11 a 13   | 13 a 15   | 15 a 17   | 17 a 19   | 19 a 21   | 21 a 23   | 23 a 25   | 25 a 27   | 27 a 29   | 29 a 31   | 31 a 33   | 33 a 35   |
| I      | 1.234,20  | 1.271,22  | 1.309,37  | 1.348,66  | 1.389,08  | 1.430,78  | 1.473,71  | 1.517,90  | 1.563,44  | 1.610,36  | 1.658,66  | 1.708,41  | 1.759,67  | 1.812,46  | 1.866,82  | 1.922,84  | 1.980,53  |
| II     | 1.357,62  | 1.398,34  | 1.440,30  | 1.483,51  | 1.528,02  | 1.573,86  | 1.621,06  | 1.669,70  | 1.719,80  | 1.771,39  | 1.824,54  | 1.879,28  | 1.935,64  | 1.993,71  | 2.053,52  | 2.115,15  | 2.178,57  |
| III    | 1.560,49  | 1.607,44  | 1.655,67  | 1.705,33  | 1.756,48  | 1.809,19  | 1.863,45  | 1.919,37  | 1.976,94  | 2.036,24  | 2.097,34  | 2.160,28  | 2.225,07  | 2.291,84  | 2.360,59  | 2.431,39  | 2.504,34  |
| IV     | 1.788,14  | 1.841,78  | 1.897,04  | 1.953,96  | 2.012,56  | 2.072,96  | 2.135,13  | 2.199,19  | 2.265,17  | 2.333,11  | 2.403,11  | 2.475,19  | 2.549,48  | 2.625,96  | 2.704,73  | 2.785,87  | 2.869,45  |
| V      | 2.062,43  | 2.124,31  | 2.188,03  | 2.253,67  | 2.321,28  | 2.390,92  | 2.462,64  | 2.536,53  | 2.612,61  | 2.691,01  | 2.771,72  | 2.854,90  | 2.940,55  | 3.028,75  | 3.119,61  | 3.213,21  | 3.309,59  |
| VI     | 2.370,97  | 2.442,10  | 2.515,36  | 2.590,82  | 2.668,56  | 2.748,62  | 2.831,06  | 2.916,01  | 3.003,48  | 3.093,58  | 3.186,40  | 3.282,00  | 3.380,45  | 3.481,88  | 3.586,31  | 3.693,90  | 3.804,71  |
| VII    | 3.045,10  | 3.136,47  | 3.230,54  | 3.327,47  | 3.427,30  | 3.530,12  | 3.636,03  | 3.745,10  | 3.857,46  | 3.973,20  | 4.092,38  | 4.215,17  | 4.341,60  | 4.471,84  | 4.606,01  | 4.744,19  | 4.886,51  |
| VIII   | 4.628,29  | 4.767,14  | 4.910,15  | 5.057,46  | 5.209,18  | 5.365,46  | 5.526,42  | 5.692,22  | 5.862,99  | 6.038,87  | 6.220,04  | 6.406,66  | 6.598,86  | 6.796,83  | 7.000,69  | 7.210,74  | 7.427,06  |
| IX     | 6.089,86  | 6.272,55  | 6.460,72  | 6.654,55  | 6.854,21  | 7.059,82  | 7.271,62  | 7.489,76  | 7.714,46  | 7.945,88  | 8.184,28  | 8.429,80  | 8.682,71  | 8.943,17  | 9.211,87  | 9.487,82  | 9.772,45  |
| X      | 7.551,43  | 7.777,98  | 8.011,31  | 8.251,65  | 8.499,19  | 8.754,17  | 9.016,81  | 9.287,32  | 9.565,93  | 9.852,91  | 10.148,50 | 10.452,95 | 10.766,56 | 11.089,53 | 11.422,24 | 11.764,90 | 12.117,84 |
| XI     | 9.352,40  | 9.632,99  | 9.921,97  | 10.219,61 | 10.526,21 | 10.842,00 | 11.167,25 | 11.502,26 | 11.847,34 | 12.202,75 | 12.568,64 | 12.945,92 | 13.334,30 | 13.734,31 | 14.146,36 | 14.570,74 | 15.007,85 |
| XII    | 16.239,64 | 16.726,84 | 17.228,64 | 17.745,49 | 18.277,86 | 18.826,21 | 19.390,98 | 19.972,72 | 20.571,91 | 21.189,07 | 21.824,73 | 22.479,46 | 23.153,85 | 23.848,49 | 24.563,92 | 25.300,82 | 26.059,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

**ANEXO IV**  
**TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxiliar de<br/>Educação Infantil</b> | <p>a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);</p> <p>b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;</p> <p>c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;</p> <p>d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;</p> <p>e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;</p> <p>f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;</p> <p>g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;</p> <p>h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;</p> <p>i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;</p> <p>j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;</p> <p>k) Trabalho sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos), alternando-se a lotação sob a forma de rodízio em todos CEINFs e em eventuais Escolas Municipais;</p> <p>l) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.</p> |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|